

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0074/2019
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Paraipaba e Lagoinha
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0019/2019

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/019/2019)
Constatações:	<p>-Na escada de acesso aos decantadores do SAA da Sede de Paraipaba há um degrau danificado.</p> <p>-Há uma caixa de inspeção inacabada na área da ETA, do SAA da Sede de Paraipaba.</p> <p>-Na ETE do SES da Sede de Paraipaba, o muro apresenta rachaduras e pintura deteriorada.</p> <p>-Há uma tubulação de ventilação inadequada na área do reservatório RAP-02, do SAA da Sede de Paraipaba</p> <p>-No dia da inspeção a lâmpada do escritório do SAA da Localidade de Lagoinha não estava acendendo.</p> <p>-A lâmpada da casa de abrigo do quadro de comando da elevatória de esgoto EEE-02 do SES da Localidade de Lagoinha não está acendendo.</p> <p>-Ocorre acúmulo de água no piso da casa de abrigo da elevatória de água EEAT-01 do SAA da Sede de Paraipaba.</p> <p>-Há vegetação excessiva na área da ETE do SES da Localidade de Lagoinha, entre as lagoas facultativa e de maturação LM1 e LM2.</p> <p>-Ocorre acúmulo de sobrenadantes nas lagoas de estabilização, lagoa facultativa (LF) e lagoa de maturação LM1 e LM2, da ETE do SES da Sede de Paraipaba.</p> <p>-Na casa de abrigo do quadro de comando da elevatória de água EECS-01 do SAA da Sede de Paraipaba há armaduras expostas.</p> <p>-A tubulação de ventilação do reservatório RAP-01 do SAA da Sede de Paraipaba está sem tela de proteção e inadequada.</p> <p>-As telas de proteção das tubulações de ventilação dos reservatórios RAP-01 e RAP-02 do SAA da Sede de Paraipaba, estão danificadas.</p> <p>-Há caixas de inspeção sem tampas ou grades de proteção na área dos reservatórios RAP-01 e RAP-02 do SAA da Sede de Paraipaba.</p> <p>-Há um PV sem tampa na área da ETE do SES da Localidade de Lagoinha.</p> <p>-Há caixas de inspeção sem tampas na área da ETE do SES da Sede de Paraipaba.</p> <p>-Ocorre acúmulo de sobrenadantes nas lagoas de maturação LM1 e LM2 na ETE</p>

<p>Constatações:</p>	<p>do SES da Localidade de Lagoinha.</p> <ul style="list-style-type: none"> -No dia da inspeção, a lâmpada da casa de química do SAA da Localidade de Lagoinha não estava acendendo. -Na casa de química do SAA da Sede de Paraipaba, a lâmpada não está acendendo. -Há um quadro de disjuntores sem tampa na área da casa de química do SAA da Sede de Paraipaba. -O reboco da parede externa da área da casa de química do SAA da Sede de Paraipaba está danificado. -Não existe iluminação no almoxarifado de produtos químicos, do SAA da Sede de Paraipaba. -A lâmpada da casa de abrigo do quadro de comando da elevatória de água EECS-01 do SAA da Sede de Paraipaba, não está acendendo. -A tubulação de saída da ETE do SES da Sede de Paraipaba está danificada. -A pintura dos decantadores Dec-01, Dec-02, Dec-03 e Dec-04 do SAA da Sede de Paraipaba estão deterioradas. -O registro do decantador Dec-04 do SAA da Sede de Paraipaba, não garante vedação. -A tampa de inspeção do filtro F-07 do SAA da Sede de Paraipaba, está danificada. -Na ETE do SES da Sede de Paraipaba há uma caixa de passagem danificada na chegada do esgoto bruto. -A última limpeza e desinfecção dos reservatórios RAP-01 e REL-01 do SAA da Localidade de Lagoinha foi realizada em 11 de fevereiro de 2015. -A última limpeza e desinfecção dos reservatórios RAP-01 e RAP-02, do SAA da Sede de Paraipaba foi realizada em fevereiro/2018. -O captador e lâmpada de sinalização noturna do para-raios do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Lagoinha estão danificados. -Os reservatórios RAP-01 e REL-01 do SAA da Localidade de Lagoinha estão com pintura deteriorada. -Os reservatórios RAP-01 e RAP-02 do SAA da Sede de Paraipaba estão com pintura deteriorada. -Os grupos geradores de energia elétrica das elevatórias de esgoto EEE-01, EEE-02 e EEE-03 do SES da Localidade de Lagoinha estão com defeito e não há ponto para ligação emergencial. -As tampas das aberturas de inspeção dos reservatórios RAP-01 e REL-01 do SAA da Localidade de Lagoinha não garantem vedação. -A tampa de inspeção do reservatório RAP-01, do SAA da Sede de Paraipaba não estava fechada.
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	<p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p>

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 12/08/2019	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____